ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32,598, capitulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO EXPRESSÃO CULTURAL DE BRASÍLIA -IECB, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 31.203.013/0001-91, neste ato representada por CARLOS AUGUSTO MONIZ DE ALMEIDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "A ESCOLA NA ESCOLA", a ser executado nas Escolas Públicas do Paranoá e Itapoã-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$150.000.00 (cento e cinquenta mil reais), 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0349; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00925, emitida em 02/09/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA -PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/11/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: HELOISA HELENA DE OLIVEIRA - Matrícula nº 038.969-2 - Auxiliar de Atividades Culturais e TATIANA LEANDRO RIBEIRO - matrícula nº 241.907-6 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 02 de setembro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: CARLOS AUGUSTO MONIZ DE ALMEIDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00021010/2023-68 . A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é a Contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada para a realização de eventos sob demanda, abrangendo execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e suas unidades vinculadas, conforme específicações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, vencedora com valor total de R\$ 1.699.149,50 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Adjudicados à empresa: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.131.539/0001-90. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp UASG 450858.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA Nº 02/2024

Esta Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura de Esgotamento Sanitário nº 002/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh, para a regularização de redes e equipamentos de infraestrutura de esgotamento sanitário - rede subterrânea de interceptor de esgoto, localizada em área pública do Setor de Indústria na QI 24; Via entre

o Parque Ecológico Cortado e o Setor J entre a QNJ 33 até a QNJ 47: Setor L entre a QNL 12 até a QNL 2 e a AE-3; Travessia da Avenida Elmo Serejo até a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE - Caesb, Taguatinga/DF, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00001133/2018-76.

Referências de contato:

Sr. Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia da Caesb

Av. Sibipiruna nº 15 , Lotes 13,15,17,19 e 21 – Águas Claras/DF, CEP 71.928-720 www.caesb.df.gov.br

www.caeso.ur.gov.or					
ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)				-	
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)				-	
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)					
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)				-	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)			6.189,98		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)					
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim		não	

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TEM VALIDADE POR 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 23/2024

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 023/2024 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh, para a implantação de uma Estação Rádio Base - ERB, modelo small cell, localizada em área particular no canteiro central da DF - 001, entre a Flona e o Setor Colônia Agrícola 26 de Setembro, altura da Avenida Principal, lote S/N, Vicente Pires/DF, pela empresa Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., CNPJ nº 27.902.165/0001-05, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00000186/2024-18.

Referências de contato:

Christiano Morette - Diretor de Operações

Telefone: (11) 3192-5200

 $Endere ço\ Eletr\^{o}nico:\ em@highlinedobrasil.com.br;\ licenciamento@highline.com.br$

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)				20,20	
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)				18,00	
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)				36,02	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)				-	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCE E SUBSOLO (m2)			48,53		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)				2,24	
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA		sim	X	não	

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 528/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 10 (DEZ) unidades imobiliárias, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.